



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 4252/2025
(Origem: Executivo)

DOCUMENTO RECEBIDO
AS 16:22 HORAS,
NO DIA 25/04/25.

Dispõe sobre a criação da Brigada Municipal de Muzambinho/MG, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Brigada Municipal de Muzambinho, com base no prescrito pela Lei Federal nº 13.425/2017, na Lei Estadual nº 22.839/2018, Portaria nº 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, e demais normas vigentes ou as que vierem substituí-las.

Art. 2º Para as finalidades desta, Lei denomina-se:

I - Brigada Municipal: órgão municipal composto por voluntários ou agentes públicos, todos capacitados e credenciados para atuação, mediante assinatura de convênio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e no desenvolvimento de ações de Proteção e Defesa Civil com base na Lei 12.608/2012, com atribuições assim descritas:

- a) Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro do limite do município;
- b) Atuar no resgate de feridos em acidentes automobilísticos juntamente com o SAMU;
- c) Atuar no resgate de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para ao atendimento à vítima como local de difícil acesso, trabalha em altura, ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do SAMU;
- d) Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, atuar no treinamento de brigadas internas de estabelecimentos comerciais;
- e) Auxiliar a defesa civil municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.

II - Brigadista Municipal: Pessoa física que atua na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, as ações de Proteção e Defesa Civil com a agentes de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A admissão ao cargo será realizada por concurso público, por tratar-se de convênio, sendo que, o funcionamento, escalas, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal serão regulamentadas em decreto

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

10



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

municipal, sem prejuízo de outras normas complementares, mediante celebração de convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 4º O regime de contratação dos servidores será o estatutário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 25 de abril de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

Anexo

VAGAS	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
10	Brigadista	Atuar na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.	40 horas	R\$ 1.885,63



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

Justificação

Prezados Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação e instalação de uma unidade de Brigada do Corpo de Bombeiros no município de Muzambinho, medida de grande relevância para a segurança pública local, a proteção do patrimônio e, sobretudo, a preservação de vidas.

Atualmente, Muzambinho não conta com uma brigada própria do Corpo de Bombeiros, o que impõe uma série de desafios diante de situações emergenciais, como incêndios, acidentes, desastres naturais e resgates. A inexistência de uma unidade no município compromete a agilidade no atendimento e coloca em risco a população, que depende do deslocamento de equipes de cidades vizinhas para receber socorro, tendo em vista que a Defesa Civil, isoladamente, não possui todos os meios para atender a população nos casos descritos neste parágrafo.

Considerando que Muzambinho possui uma população significativa, além de um Campus do Instituto Federal, escolas, hospital, comércio ativo e crescente fluxo urbano e rural, é evidente a necessidade de uma estrutura local para resposta imediata a ocorrências de risco.

Em pesquisa, foi revelado que em 2024, os muzambinhenses realizaram cerca de 300 chamados ao CBMMG de Guaxupé, evidenciando a alta demanda de nossa população por esse atendimento, fora aqueles que foram solucionados pela Defesa Civil.

A presença de uma unidade também contribuirá para o desenvolvimento regional, visto que proporciona um ambiente mais seguro para investimentos, empreendimentos e atividades diversas. Além disso, atende a um anseio antigo da comunidade e representa um avanço estruturante para o município.

A Administração já possui o local para instalação da Brigada e está em constante contato com o CBMMG de Poços de Caldas, que já manifestou grande entusiasmo na instalação do espaço em nossa cidade.

Anexo, segue minuta de convenio a ser celebrado com o CBMMG.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto, que tem como finalidade maior a promoção da segurança e do bem-estar da população de Muzambinho.

Muzambinho, 25 de abril de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal





**INSERIR
AQUI O
BRASÃO
MUNICIPAL**

**CONVÊNIO Nº 00x/20xx QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS
GERAIS (CBMMG), E DE OUTRO, O
MUNICÍPIO DE _____,
POR MEIO DE SUA PREFEITURA.**

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, doravante denominado CBMMG, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 5º Andar - Prédio Minas, na Cidade Administrativa, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Coronel BM _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, SSP/MG, nos termos do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000, e de outro lado, o **Município de _____**, por meio da **Prefeitura Municipal**, situada Praça _____, __, centro, _____, inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, celebram o presente **convênio**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, Lei Complementar Estadual nº 54, de 13 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 13.369, de 30 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 e Portaria do CBMMG nº 49 de 02 de julho de 2020, e suas respectivas atualizações, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à criação, manutenção e o credenciamento da Brigada Municipal de _____, para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, conforme prescreve o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.425/2017 c/c o *caput* do artigo 8º da Portaria do CBMMG nº 49 de 02 de julho de 2020.

1.2 - Para alcançar o objeto ora pactuado, os convenientes cumprirão os anexos previstos neste convênio, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Constitui o presente convênio, em prol da finalidade pública

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG

3.1 Estipular as normas básicas de funcionamento e de padrão operacional da Brigada Municipal;

3.2 Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades civis que atuam em sua área de competência, inclusive da Brigada Municipal de _____;

3.3 Promover a capacitação dos integrantes da Brigada Municipal de _____ (brigadistas municipais), por meio da Academia de Bombeiros Militar, conforme convocação para a realização de curso, a ser efetivado conforme oportunidade e conveniência, respeitando-se o limite de 06 a 10 (pode ser alterado conforme particularidades do município) brigadistas por ano e posterior credenciamento da Brigada Municipal pelo CBMMG;

3.4 Auxiliar, quando solicitado, na especificação técnica de materiais e equipamentos operacionais a serem adquiridos/utilizados;

3.5 Assessorar o poder público municipal nos assuntos da área de competência do CBMMG;

3.6 Disponibilizar até 03 (três) bombeiros militares, que possuirão ascendência hierárquica e funcional sobre todos os brigadistas, para ficarem à disposição da brigada no município, com ônus total do Estado, sendo um para assumir a função de

Coordenador da Brigada Municipal, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Portaria 49/2020 c/c art. 2º da Resolução CBMMG nº 916 de 17 de junho de 2020 e, se for o caso de mais de um militar, os outros para serem seus auxiliares e eventuais substitutos;

3.7 Exercer a coordenação da Brigada Municipal por meio do Coordenador de Brigada e seus auxiliares, a quem competirão as seguintes atribuições:

3.7.1 Coordenar a Brigada Municipal nos aspectos logístico, técnico-operacional e humano, demandando cada um dos convenientes dentro de suas responsabilidades, sempre que julgar necessário;

3.7.2 Assessorar o Coordenador da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), quando demandado;

3.7.3 Exercer outras atribuições definidas pelo comando do CBMMG no município;

3.8 Exercer, com exclusividade, todas as atribuições decorrentes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico previstas na Lei nº 14.130/2001 e no Decreto nº 47.998/2020, que consistem em atividades técnicas de análise de projeto de prevenção e combate a incêndio, bem como vistoria nas edificações e eventos temporários, com fins de emissão de AVCB e fiscalização;

3.9 Avaliar e aprovar a estrutura física, veículos, equipamentos e uniformes para o pleno funcionamento da Brigada Municipal;

3.10 Em caso de flagrante descumprimento de norma regulamentar, de condutas anti éticas ou de cometimento de supostos desvios de conduta por partes dos integrantes da Brigada Municipal, sendo o suposto autor um servidor público municipal da Brigada, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) oficiará à autoridade competente da Prefeitura Municipal para a adoção das providências legais correspondentes.

3.11 Nos casos acima, na ausência clara de autoria e materialidade, caberá ao CBMMG a condução de processo investigativo próprio, conforme disposto em seu regramento disciplinar. Ao findar o processo e conhecida a autoria e materialidade, sendo ela servidor do Município, deverá a autoridade pública militar competente encaminhar os autos à Prefeitura Municipal em caso de irregularidade administrativa e em caso de suposto cometimento de crime na esfera civil ou criminal, deverá os autos serem encaminhados ao Ministério Público da Comarca. Sendo ela servidor público militar do CBMMG, deverá os autos seguir os trâmites conforme determinação legal e normativas disciplinar.

3.12 Fiscalizar a execução do presente convênio por meio do(a) (Unidade BM)_____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Atender fielmente ao disposto na Lei Federal nº 13.425/2017, na Lei Estadual nº 22.839/2018, Portaria nº 49 de 02 de julho de 2020, do CBMMG e demais normas vigentes;

4.2 Nos termos da Portaria nº 49 de 02 de julho de 2020 do CBMMG, adotar a nomenclatura “Brigada Municipal de _____” incluindo-se nos uniformes, prédios e veículos, podendo no caso destes, ser utilizada pintura ou plotagem;

4.3 Atuar, por meio de sua Brigada Municipal, através do atendimento a emergências no âmbito do município, nas áreas de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros ou Atendimento Pré-Hospitalar (APH), conforme o caso, e busca e salvamento;

4.3.1 Nas situações em que a Brigada Municipal atue em conjunto com o CBMMG, a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, ao CBMMG;

4.3.2 Caso a brigada municipal disponha de equipe de atendimento pré-hospitalar, a estrutura e atendimento deve ocorrer em conformidade com a Portaria 2.048/GM Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002;

4.4 A atuação prevista no item 3.3 deve ser interpretada em conjunto com as seguintes disposições:

4.4.1 Em hipótese alguma os Brigadistas Municipais exercerão o Poder de Polícia Administrativa relativo à análise e vistoria de fiscalização e liberação de edificações e eventos temporários ou qualquer outra atividade inerente ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMMG;

4.4.2 Quando demandada a atuar nas atividades previstas no Anexo II deste convênio, cuja restrição de atendimento seja parcial, a Brigada Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

4.4.2.1 Acionar imediatamente a Unidade Operacional do CBMMG responsável pelo atendimento no município;

4.4.2.2 Realizar o isolamento do local de atendimento;

4.4.2.3 Adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança do local e áreas vizinhas;

4.4.2.4 Adotar outras medidas dentro da capacidade técnica operacional de atuação da brigada, como, por exemplo, a identificação de produto perigoso, desde que não coloque em risco a segurança dos brigadistas ou das vítimas, e;

4.4.2.5 Evacuação de pessoas que possam ser afetadas.

4.5 Verificada a necessidade de apoio por limitação de recursos municipais ou devido à ocorrência extrapolar a capacidade de atendimento pela Brigada, a Organização Bombeiro Militar responsável pelo município deverá ser acionada imediatamente, através dos telefones constantes no Anexo II;

4.6 Disponibilizar estrutura física, veículos, equipamentos e uniformes que deverão ser avaliados e aprovados pelo CBMMG, além dos profissionais e/ou voluntários para o pleno funcionamento da Brigada Municipal;

4.7 Deverá submeter, para aprovação do CBMMG, proposta relativa à identidade visual da Brigada, nela contendo o *layout* da fachada do prédio, dos uniformes e veículos a serem utilizados. O mesmo deverá ocorrer quando for interesse do município alterar o *design* dos elementos acima citados.

4.8 Arcar com as despesas decorrentes das ações previstas nos itens 3.2, 3.6 e 3.7, inclusive quando indicadas pelo CBMMG, providenciando as aquisições que se fizerem necessárias;

4.9 Responsabilizar-se pela manutenção das despesas de custeio (telefone, internet, água/esgoto, energia elétrica, combustível, taxas e impostos), veículos, equipamentos, dentre outras, necessárias ao funcionamento da Brigada;

4.10 Manter a Brigada Municipal funcionando de forma ininterrupta, de modo que, a qualquer hora do dia ou da noite, seja possível ao munícipe solicitar o atendimento de emergência a que a Brigada se propõe, mantendo o número mínimo de 03 (três) brigadistas por turno de serviço. Inicialmente, a Brigada poderá funcionar de forma distinta, até que sejam contratados e formados servidores públicos suficientes para o funcionamento ininterrupto, de acordo com a necessidade do Comando Operacional de Bombeiros e possibilidade do município;

4.11 Gerar relatório, conforme modelo proposto no Anexo V, e manter arquivo digital de cada atendimento realizado pela Brigada Municipal, para fins de possível consulta, até que seja disponibilizado acesso ao REDS para os brigadistas municipais, conforme previsto no item 4.1.1 da Instrução Técnica Operacional nº 32 do

CBMMG. A relação de brigadistas a serem cadastrados no sistema SIDS deve ser enviada através do e-mail funcional do militar coordenador para o endereço eletrônico suporte.atsids@bombeiros.mg.gov.br, contendo o nome completo, função, CPF e e-mail do usuário (preferencialmente e-mail vinculado à Brigada Municipal).

4.12 Realizar a contratação, colocando à disposição, servidores públicos municipais e, também, se for o caso, realizar a captação de voluntários através do respectivo termo de adesão, conforme modelo previsto no Anexo III, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, para fins de comporem a Brigada Municipal, observada a necessidade de capacitação junto ao CBMMG;

4.12.1 Garantir que entre os servidores públicos contratados existam motoristas habilitados com os seguintes requisitos:

a) CNH compatível com os veículos a serem conduzidos;

b) Possuírem Curso de Condução de Veículos de Emergência (CVE) com o devido registro no sistema do DETRAN.

4.13 Responsabilizar-se integralmente pelo processo seletivo, ainda que simplificado, pela contratação e pagamento dos Brigadistas Municipais que se encontrarem em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do convênio, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas decorrentes, alimentação, transporte, bem como as responsabilidades advindas do ajuizamento de eventuais demandas judiciais e de ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

4.14 Amparar os brigadistas em caso de acidentes relacionados às atividades da brigada, inclusive decorrentes de treinamentos, nos termos da legislação estatutária vigente.

4.15 Responsabilizar por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, securitária, referentes aos brigadistas, quando de seus treinamentos na Academia de Bombeiros Militar, inclusive, despesas referentes à alimentação, transporte e hospedagem, no que versa ao cumprimento deste termo de convênio;

4.16 Dar condições de trabalho adequadas aos militares do CBMMG que ficarão à disposição da Brigada Municipal, conforme item 2.6 deste Termo;

4.17 Providenciar em conjunto com o CBMMG, regulamento de funcionamento da Brigada Municipal, ao qual se subordinarão seus integrantes;

4.18 Assegurar que os brigadistas, no desempenho de suas atividades, se subordinam ao Coordenador da Brigada Municipal, quando estes estiverem no exercício de suas funções, conforme item 2.7 deste termo;

4.19 Quando “em serviço”, em hipótese alguma o brigadista exercerá outras atividades, exceto aquelas especificadas no objeto do convênio;

4.20 Franquear o acesso ao CBMMG às instalações e às informações existentes relativas à atuação da Brigada Municipal, quando solicitado;

4.21 Em caso de flagrante descumprimento de norma regulamentar, de condutas anti éticas ou de cometimento de supostos desvios de conduta por partes dos integrantes da Brigada Municipal, sendo ele servidor público militar do CBMMG, a prefeitura oficiará à autoridade competente do CBMMG sediado em Barbacena/MG (2ª Cia. Ind./3º COB) para adoção de providências.

4.22 Em casos excepcionais, e com aval do CBMMG , o chefe do executivo municipal, ou autoridade pública por ele devidamente designada, poderá autorizar o atendimento de ocorrências fora dos limites do seu município.

4.23 Fiscalizar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este convênio vigorará por _____ (número por extenso) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não se destina à transferência de recursos entre os partícipes, responsabilizando-se cada um dos cooperados arcar com as despesas que lhe são pertinentes, alocando os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao cumprimento das respectivas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução inadequada;

7.2 O CBMMG não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente termo, à exceção do disposto no item 2.6 deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à concedente exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no plano de trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Município e aprovado pelo CBMMG. Admitir-se-á ao CBMMG propor a reformulação do plano de trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação do Prefeito municipal de _____, vedada a alteração do objeto pactuado, que resulte na modificação do núcleo da finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.

10.1 O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido de pleno direito a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de sessenta dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

10.2 Sempre que houver necessidade de alteração das cláusulas pactuadas neste convênio, estas se darão mediante a celebração de termos aditivos, apresentado com antecedência mínima de sessenta dias.

10.3 Poderá ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, observando-se para tanto, comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

10.4 Incidindo as hipóteses de rescisão ou denúncia previstas nos itens anteriores, o Município declara-se ciente da impossibilidade de manutenção das atividades relativas à Brigada Municipal, conforme inteligência do § 2º do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Órgão Oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ficará a cargo do CBMMG e a publicação para fins de atendimento à Lei Orgânica do Município, caso necessária, será realizada pelo ente municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste convênio ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos deste convênio, o qual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2021.

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM

Comandante-Geral

FULANO DE TAL

Prefeito Municipal de _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

**ANEXO I – CONVÊNIO Nº 001/2020
PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO CONVENENTE

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CNPJ

03.389.126/0001-98

ENDEREÇO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 5º Andar - Prédio Minas, na Cidade Administrativa, bairro Serra Verde.

CIDADE

UF

CEP

**DDD/TEL
ESTADUAL**

INSC.

Belo Horizonte

MG

31.630-900

31 3915-7525

ISENTO

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF

**RG/[ORGÃO EXPEDIDOR
CARGO/FUNÇÃO**

MATRÍCULA

_____, CORONEL BM

Comandante-Geral

1.1 DADOS DO CONVENENTE

ENTIDADE CONVENENTE

Prefeitura Municipal de

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

UF

CEP

**DDD/TEL
ESTADUAL**

INSC.

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF

RG/[ORGÃO EXPEDIDOR

CARGO/FUNÇÃO

PREFEITO

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Criação, manutenção e credenciamento da Brigada Municipal.	PERÍODO DE EXECUÇÃO <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> INÍCIO A partir da publicação </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> TÉRMINO _____ anos após a publicação </td> </tr> </table>	INÍCIO A partir da publicação	TÉRMINO _____ anos após a publicação
INÍCIO A partir da publicação	TÉRMINO _____ anos após a publicação		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre o Município de _____ e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à criação, treinamento, manutenção e o credenciamento da Brigada Municipal de _____, objetivando a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, conforme o caso, para a população da cidade, subordinando-se ao CBMMG, quando da atuação conjunta. Excluem-se as atividades decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa relativas à análise e vistoria de fiscalização e liberação de edificações e eventos temporários, além das ocorrências atendidas exclusivamente pelo CBMMG.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços na área de competência do CBMMG por intermédio da Brigada Municipal nos termos da legislação vigente.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Criar, treinar e credenciar a Brigada Municipal para a realização do atendimento à população do Município de _____, nos serviços referentes à área de competência do CBMMG, observando as ressalvas previstas no termo de convênio.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa / Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
Primeira	Assinar o termo de convênio e providenciar a sua publicação.		
	Captar recursos humanos para atuarem na Brigada Municipal de _____		
	Capacitar recursos humanos através da Academia de Bombeiros Militar.		
	Providenciar instalação física, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (quando exigível), materiais,		
	equipamentos e veículos a serem		

	utilizados pela Brigada Municipal de _____		
	Elaborar o regulamento de funcionamento da Brigada Municipal de _____		
Segunda	Prestar o atendimento no Município de _____, nos serviços referentes à área de competência do CBMMG, com as devidas ressalvas previstas no termo de convênio e decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa.		

5. VIGÊNCIA.

O prazo de vigência será de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

Início _____. Término _____.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

_____ - MG, _____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal de _____

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO:

Erlon Dias Do Nascimento Botelho, Coronel BM

Comandante-Geral do CBMMG

ANEXO II – CONVÊNIO Nº 001/20xx

DIRETRIZ PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Nos termos da Portaria do CBMMG nº 49, artigo 12, compete à Brigada Municipal a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, primeiros socorros (ou atendimento pré-hospitalar), podendo ainda exercer atividades relacionadas aos ciclos de gestão de risco de desastres em Proteção e Defesa Civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução) nas diversas áreas de abordagem como saúde, educação, assistência social, habitação, ordenamento urbano e trânsito. Conforme o artigo 89 da norma, em virtude da competência constitucional específica dos órgãos de segurança pública, e ainda, dado o grau de especialização requerido para determinadas atividades, visando à segurança do brigadista municipal e da vítima, a Brigada Municipal exercerá as ações operacionais observando as restrições contidas neste anexo.

I - O atendimento cuja natureza esteja apresentada no quadro abaixo deverá ocorrer após o acionamento, através do telefone (DDD) ____-____ ou 193 ao Centro de Operações Bombeiro Militar/Sala de Operações da Unidade/Sala de Operações da Organização Bombeiro Militar localizada no município de _____. Complementarmente, deverão ser adotadas as ações previstas nos itens 4.4.2.2 a 4.4.2.4 do termo de convênio, quais sejam:

- Realizar o isolamento do local de atendimento;
- Adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança do local e áreas vizinhas;
- Adotar outras medidas dentro da capacidade técnica operacional de atuação da brigada, desde que não coloque em risco a segurança dos brigadistas ou das vítimas;
- Reportar, se possível, a Sala de Operações a situação da ocorrência e se há necessidade de apoio, e;
- Coletar dados necessários para o devido preenchimento do respectivo Registro de Eventos de Defesa Social (REDS).

Código	Descrição
P 00.000	REFERENTE À PREVENÇÃO E VISTORIA
P 02.000	VISTORIAS OPERACIONAIS DIVERSAS
P 02.004	Vistoria em risco de desabamento/desmoronamento
P 02.005	Vistoria em risco de deslizamento/corrida de massa
P 02.006	Vistoria em risco de rompimento de barragens
P 02.007	Vistoria em risco de inundação/alagamento/enxurrada
P 02.008	Vistoria em passarelas/viadutos/pontes
P 02.012	Vistoria em risco de queda/rolamentos/tombamentos
P 03.000	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES (PCI/PCA)
P 03.014	Prevenção em pouso e decolagem de aeronave
P 03.015	Prevenção contra incêndio em aeródromos
S 00.000	REFERENTE À BUSCA E SALVAMENTO
S 01.000	SALVAMENTO AQUÁTICO
S 01.006	Salvamento de pessoa em inundação/alagamento/enxurrada
S 01.007	Acidente náutico/aquático
S 02.000	MERGULHO AUTÔNOMO
S 02.001	Afogamento em piscina
S 02.002	Afogamento em rio/riacho/córrego
S 02.003	Afogamento em lago/lagoa/represa
S 02.004	Afogamento em cachoeira
S 02.005	Afogamento em galeria
S 02.006	Busca e recuperação de cadáver submerso (exceto afogamento)
S 02.007	Busca e recuperação de equipamentos/bens submersos
S 02.099	Afogamento em outros locais
S 02.999	Outros tipos de mergulho autônomo
S 03.000	SALVAMENTO EM ALTURA
S 03.001	Salvamento em cisterna/poço/fossa
S 03.002	Salvamento em galeria/esgoto
S 03.003	Salvamento em casa
S 03.004	Salvamento em prédios/edifícios
S 03.005	Salvamento em passarelas/viadutos/pontes
S 03.006	Salvamento em canteiros de obras/escavação/maquinários
S 03.007	Salvamento em mineradoras
S 03.010	Salvamento em torres/antenas/postes
S 03.011	Salvamento em gruta/caverna
S 03.012	Salvamento em montanha/encosta
S 03.013	Salvamento em teleférico
S 03.014	Salvamento em parques de diversões
S 03.015	Salvamento de suicida
S 03.016	Salvamento de praticante de paraglider, asa-delta e assemelhados

S 03.999	Outros tipos de salvamento em altura
S 04.000	SALVAMENTO TERRESTRE TÍPICO
S 04.004	Desabamento/desmoronamento/colapso de estruturas
S 04.005	Deslizamento/soterramento/corrida de massa

II – As atividades elencadas no quadro abaixo serão de atendimento exclusivo do CBMMG, devendo a Brigada Municipal realizar o acionamento através do telefone (DDD) _____ ou 193 ao Centro de Operações Bombeiro Militar/Sala de Operações da Unidade/Sala de Operações da Organização Bombeiros Militar localizada no município de _____. Complementarmente, deverão ser adotadas as ações previstas nos itens 4.4.2.2, 4.4.2.3, 4.4.2.4 e 4.4.2.5 do termo de convênio, quais sejam:

- Realizar o isolamento do local de atendimento;
- Adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança do local e áreas vizinhas;
- Adotar outras medidas dentro da capacidade técnica operacional de atuação da brigada, como, por exemplo, a identificação de produto perigoso, desde que não coloque em risco a segurança dos brigadistas ou das vítimas, e;
- Evacuação de pessoas que possam ser afetadas.

ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO TOTAL
Busca e resgate em estruturas colapsadas (desabamento e desmoronamento)
Mergulho autônomo
Salvamento em altura
Salvamento em soterramentos, enchentes e inundações
Ocorrências envolvendo Produtos Perigosos em que seja exigido nível de proteção nível A, B e C

_____, **Coronel BM**
Comandante-Geral do CBMMG

Prefeito Municipal de...

ANEXO III – CONVÊNIO Nº ____/____

**TERMO DE ADESÃO DO BRIGADISTA MUNICIPAL VOLUNTÁRIO
MUNICÍPIO DE _____**

BRIGADA MUNICIPAL DE _____

TERMO DE ADESÃO – BRIGADISTA MUNICIPAL VOLUNTÁRIO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____ -

Estado civil: _____

Sexo: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

CEP: _____ - _____ Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____)

E-mail: _____

Profissão: _____

Por este termo de adesão, comprometo-me a atuar voluntariamente nas ações desenvolvidas pela Brigada Municipal de _____, como brigadista municipal voluntário, em situações de emergência relacionadas a combate a incêndios, busca e salvamento, primeiros socorros (ou atendimento pré-hospitalar), bem como demais atividades vinculadas ao socorrimento das pessoas e bens, declarando-me ciente dos riscos decorrentes da atividade. Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, assino o presente TERMO DE ADESÃO, afiançando meu compromisso em agir dentro de padrões éticos e morais, e também de humanidade e urbanidade, conforme minha disponibilidade de tempo, recursos e condições técnicas. Declaro-me ciente ainda, de que a atividade desenvolvida não será remunerada, não ensejará o ressarcimento de despesas eventualmente realizadas para o cumprimento deste termo e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, não cabendo também, a propositura de ação judicial em decorrência de qualquer dano por mim suportado, seja físico, material ou moral. Aproveito o ensejo para encaminhar em anexo declaração médica atestando minha capacidade para exercer atividades de emergência, que exijam intenso e prolongado esforço físico.

Município, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV – CONVÊNIO Nº 001/20xx
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BRIGADA
MUNICIPAL

(Materiais e equipamentos a serem definidos conforme orientação contida no
 “Portfólio Brigada Municipal” disponibilizado na INTRANET)

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

(Exemplo)

MATERIAL DE CONSUMO/DESCARTÁVEIS	QTDE MÍNIMA	
Álcool 70º	5	Imprescindível
Ataduras crepom pacote com 10 uni	20	Imprescindível
Bateria pra desfibrilador	1	Imprescindível
Bolsa resgate para acondicionar equipamentos	1	Imprescindível
Campo operatório pacote com 50 uni	1	Imprescindível
Cinto tirante aranha para prancha	2	Imprescindível
Colar cervical G	2	Imprescindível
colar cervical M	2	Imprescindível
Colar cervical P	2	Imprescindível
Colchonete pra maca articulável	1	Imprescindível
Colete de imobilização dorsal tipo ked	1	Imprescindível
Desfibrilador	1	Imprescindível
Esfigmomanômetro	1	Imprescindível
Esparadrapo rolo	1	Imprescindível
Estetoscópio	1	Imprescindível
Gaze pacote com dez unidades	10	Imprescindível
Imobilizador de cabeça (tipo bachal)	1	Imprescindível
Imobilizador dorsal (tipo ked)	1	Imprescindível
Kit obstétrico	1	Imprescindível
Kit queimadura	1	Imprescindível
Luvas descartáveis de procedimento caixa com 100 uni	2	Imprescindível
Maca articulável	1	Imprescindível
Máscara para rcp (tipo <i>pocket mask</i>)	1	Imprescindível
Máscara proteção	100	Imprescindível
Oxímetro	1	Imprescindível
Prancha rígida para imobilização longa	1	Imprescindível

INCÊNDIO FLORESTAL

MATERIAIS	QTDE MÍNIMA	
Abafadores	10	Imprescindível
Balaclava	1 por brigadista	Imprescindível
Cantil/mochila de hidratação	1 por brigadista	Imprescindível
Capacete de combate incêndio	1 por brigadista	Imprescindível
Facão	2	Imprescindível
Foice	2	Imprescindível
Mochila flexível ou rígida com bomba manual	3	Imprescindível
Óculos proteção	1 por brigadista	Imprescindível
Perneira	1 por brigadista	Imprescindível

INCÊNDIO URBANO

MATERIAIS	QTDE MÍNIMA	
Adaptador duplo fêmea, rosca de 04 fios por polegada de diâmetro 04 polegadas	1	Imprescindível
Adaptador storz de 1 1/2" pra rosca fêmea de 05 fios de 2 1/2"	1	Imprescindível
Adaptador storz de 2 1/2" pra rosca fêmea de 05 fios de 2 1/2"	1	Imprescindível
Balaclava	1 por brigadista	Imprescindível
Botas de combate a incêndio	1 por brigadista	Imprescindível
capacete de combate a incêndio	1 por brigadista	Imprescindível
Chave de mangueira de 2 1/2" e 1 1/2"	4	Imprescindível
Chave de registro de hidrante de coluna com luvas	1	Imprescindível
Chave de tampão de hidrante	1	Imprescindível
Chave de tampão de hidrante de coluna 4" x 2 1/2"	1	Imprescindível
Divisor de duas bocas	1	Imprescindível

Esguicho regulável de 1 1/2"	2	Imprescindível
Luas de combate a incêndio	1 por brigadista	Imprescindível
Mangueira de 1 1/2"	5	Imprescindível
Mangueira de 2 1/2"	2	Imprescindível
Redução storz 2 1/2" pra 1 1/2"	1	Imprescindível
Roupão de aproximação	1 por brigadista	Imprescindível
Tampão de 2 1/2" pra hidrante	1	Imprescindível

SALVAMENTO

MATERIAIS	QTDE MÍNIMA	
Alavanca corte e ponteira	1	Imprescindível
Alicate corta frio 24"	1	Imprescindível
Alicate universal	1	Imprescindível
Cabresto para captura de animais	1	Imprescindível
Cinto nivel iii trabalhos que exijam ancoragem	2	Imprescindível
Caixa de ferramentas articulada	1	Imprescindível
Caixa para captura de serpentes	1	Imprescindível
Capa de chuva	1 por brigadista	Imprescindível
Capacete segurança (tipo rapel/escalada)	1 por brigadista	Imprescindível
Chave inglesa	1	Imprescindível
Chave porta de elevador - jogo	1	Imprescindível se houver elevadores no município
Colete sinalização	5	Imprescindível
Cone de sinalização	6	Imprescindível
Corda 11mm tração	50m	Imprescindível
Corda 12mm tração	50m	Imprescindível
Corrente de motosserra	2	Imprescindível
Descensor freio oito em aço com certificado CE ou UIAA	4	Imprescindível
Descensor freio oito em alumínio com certificado CE ou UIAA	4	Imprescindível
Enforcador (tipo cambão)	1	Imprescindível
Enxada	4	Imprescindível
Enxadão	2	Imprescindível
Escada prolongável -lance de 4 metros	1	Imprescindível

Facão com bainha	2	Imprescindível
------------------	---	----------------

Fita pra isolamento	2	Imprescindível
Flutuador Salva-Vidas Tipo <i>Life-Belt</i>	1	Imprescindível
Fumigador	1	Imprescindível
Gadanhô	1	Imprescindível
Gancho para captura de serpente	1	Imprescindível
Guincho de alavanca 3200 kg completa com linga e tubo	1	Imprescindível
Jogo de chave allen	1	Imprescindível
Jogo de chave combinada de 6 mm a 22mm	1	Imprescindível
Jogo de chave fenda e phillips 6 peças	1	Imprescindível
Kit apicultor macacão/ luvas/ fumegador	2	Imprescindível
Luvas de vaqueta	1 por brigadista	Imprescindível
Machado cabo comprido	1	Imprescindível
Machado cabo curto	1	Imprescindível
Malho marreta 5kg	1	Imprescindível
Martelo	1	Imprescindível
Micro retifica pra corte de anel	1	Imprescindível
Mochila para acondicionamento de material 40l	1	Imprescindível
Moitão	1	Imprescindível
Mosquetão mínimo 30kn com certificado CE ou UIAA	5	Imprescindível
Motosserra	1	Imprescindível
Pá de campanha	2	Imprescindível
Pá de construtor	1	Imprescindível
Patesca pra 3 toneladas	1	Imprescindível
Pé-de-cabra	1	Imprescindível
Picareta	1	Imprescindível
Saco para transporte de cadáver	4	Imprescindível

MOBÍLIA BÁSICA DA EDIFICAÇÃO

MATERIAIS	QTDE MÍNIMA	
Aparelho telefônico com identificador de chamadas	1	Imprescindível
Armário de cozinha	1	Imprescindível
Armário roupeiro de aço	1 por	Imprescindível

	Brigadista	
Cadeiras para escritório	3	Imprescindível
Cadeiras para recepção	3	Imprescindível
Computador quad core 2.8Ghz, 16GB de memória RAM, SSD de 500 GB, duas saídas de vídeo	2	Imprescindível
Extintores	de acordo com o projeto de incêndio	Imprescindível
Fogão	1	Imprescindível
Geladeira	1	Imprescindível
Iluminação de emergência	de acordo com o projeto de incêndio	Imprescindível
Impressora laser monocromática	1	opcional
Mesa de cozinha com cadeiras	1	Imprescindível
Mesa de escritório	3	Imprescindível
Serviço de internet com wifi	300 mbps (sugestão)	Imprescindível
Sinalização extintores	de acordo com o projeto de incêndio	Imprescindível
Sinalização rota de fuga e saídas	de acordo com o projeto de incêndio	Imprescindível
Utensílios para cozinha/pratos, copos, talheres,panelas.	Varia por sede	Imprescindível

VIATURAS

MODELOS	QTDE MÍNIMA	
Veículo de combate a incêndio/salvamento	01	Imprescindível
Ambulância	01	Opcional
Camionete de salvamento	01	Opcional

_____, Coronel BM
Comandante-Geral do CBMMG

Prefeito Municipal de _____



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/142/2025

Em 25 de abril de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 16:22 HORAS,
NO DIA 25/04/25

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação da Brigada Municipal de Muzambinho/MG , e dá outras providencias.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito